

EDITAL DE RENOVAÇÃO Nº 041/2017

Dispõe sobre o processo de renovação de Bolsa de Estudo, com recursos do Município de Orleans (SC), repassados com base na Lei Municipal nº 2.236/2008, para acadêmicos regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2017, nos Cursos de Graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE de Orleans (SC), mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE e Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital para **renovação** de Bolsa de Estudo, com recursos provenientes do Município de Orleans (SC), para o 1º semestre letivo de 2017, conforme o que segue:

1. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

- 1.1** Para a renovação da Bolsa de Estudo o (a) acadêmico (a) deverá:
- 1.2** Preencher o Termo de Renovação de Bolsa de Estudo do Município de Orleans (SC), disponível no sítio 'www.unibave.net', referente ao 1º semestre letivo de 2017, de forma manual, assinar e entregar na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE, com a documentação solicitada no item 4 do presente Edital.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1** O período para renovação e entrega da documentação será até o dia **30 de junho de 2017**, na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE.

Parágrafo único: Na falta de qualquer documento comprobatório, o (a) acadêmico (a) terá o prazo de 1 (um) dia útil para entrega da documentação faltante, ou será automaticamente desclassificado.

3. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO

3.1 - Entregar o Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, bem como a documentação exigida na data determinada no item 2.1 deste Edital;

3.2 - Realizar renovação semestral;

3.3 - Comprovar renda per capita (por pessoa) mensal familiar que não exceda a 2 (dois) salários mínimos;

3.4 - Não havendo alterações nas condições socioeconômicas do (a) beneficiário (a), não ocorrendo nenhuma causa de supressão do benefício como: reprovação, comportamento acadêmico inadequado, baixa frequência, aproveitamento insatisfatório ou ainda outros casos que sejam considerados incompatíveis com a manutenção do benefício, a bolsa será mantida até a conclusão do curso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O (a) acadêmico (a) deverá comprovar sua situação socioeconômica e do grupo familiar por meio dos seguintes documentos:

I – Termo de renovação do 1º semestre letivo de 2016;

II – Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do (a) acadêmico (a) ou membro do grupo familiar.

III – Documentos de renda do acadêmico e de todos os membros do grupo familiar:

a) Se Assalariados:

- ✓ Cópia dos três últimos recibos de salário, no caso de renda fixa;
- ✓ Cópia dos seis últimos recibos de salário, quando houver variação;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Declaração de que não recebe bolsa da empresa (ANEXO XII).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico

Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);

- ✓ Cópia da guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Cópia dos três últimos pró-labores/recibos de salário de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2016) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pelo site: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).

f) Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);
- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) Se Agricultor (Produtor Rural):

- ✓ Cópia das notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- ✓ Cópia do Imposto Territorial Rural – ITR;
- ✓ Cópia do contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) Se Estagiários:

- ✓ Cópia do Termo de Compromisso de estágio;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

i) Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

j) Se recebedor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- ✓ Cópia do contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- ✓ Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

IV – Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano calendário 2016; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>

V – Todas as declarações e/ou anexos devem conter assinaturas reconhecidas em cartório.

Parágrafo Único: Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

5. DOS RESULTADOS

5.1 A relação com os resultados da renovação referente ao **1º semestre será publicada até o dia 07 de julho de 2017**, via sítio institucional e no mural da Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE

Orleans (SC), 14 de junho de 2017.

Elcio Willemann
Presidente da FEBAVE
Reitor do UNIBAVE